

Cor



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

74

LEI Nº 1.089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 3.602,76 (três mil, seiscentos e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), para atender ao pagamento de indenização solicitada / por um ex-servidor municipal em ação de reclamação trabalhista, julgada em 1ª instância e confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho de // 2ª Região.

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com o / recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:


- 9 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 11. Setor de Viaturas e Máquinas
- 3.1.1.1.00 02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil..
-Cr\$ 3.602,76

Funções: 99

Artigo 2º - A despesa referente ao crédito autorizado através desta Lei será classificada por Decreto do / Executivo, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.089/74)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal aos 20 de dezembro de 1974.

= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=